



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ES**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 241/2025

Cariacica/ES, 26 de setembro de 2025

**Exmº.Sr.
Euclerio de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipalde Cariacica**

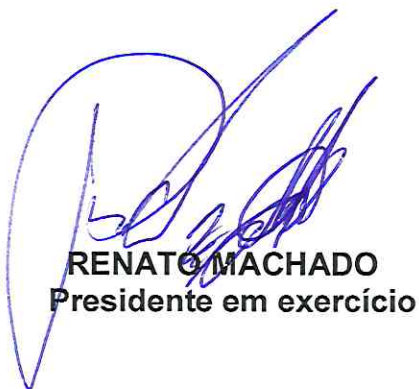
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 38300/2025
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC
Data e Hora: 15/10/2025 10:49:53
Tipo: Solicitação Geral: 24822/2025
Assunto: OFICIO Nº 241/2025 ENCAMINHA O AUTOÓGRAFO Nº 102/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 222/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO.

Encaminhamos ao. Exº. O AUTÓGRAFO nº 102/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 222/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES - DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, A ENTIDADE FILANTRÓPICA FONTE DE ESPERANÇA EM CRISTO JESUS, LOCALIZADA NA RUA VENEZA Nº462, BAIRRO VALE DOS REIS, CEP: 29.158-236 - CNPJ Nº 50.857.159/0001-03.

Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **17/09/2025**.

Respeitosamente,



RENATO MACHADO
Presidente em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 102/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 222
PROCESSO Nº 4341/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 222/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, A ENTIDADE FILANTRÓPICA FONTE DE ESPERANÇA EM CRISTO JESUS, LOCALIZADA NA RUA VENEZA Nº462, BAIRRO VALE DOS REIS, CEP: 29.158-236 - CNPJ Nº 50.857.159/0001-03.

Art. 1º- Dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, a Entidade Filantrópica Fonte de Esperança em Cristo Jesus, localizada a Rua Veneza nº 462 – bairro do Vales dos Reis – CNPJ nº 50.857.159/0001-03 – CEP 29.158-236.

Art. 2º- Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade quando:

- I- Deixar de cumprir das determinações do Artigo 66 § 3º Lei Orgânica do Município de Cariacica;
- II- Substituir os fins estatutários ou negar- se prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela Municipalidade, salvo este último por justo motivo;

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 102/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 222
PROCESSO Nº 4341/2025

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

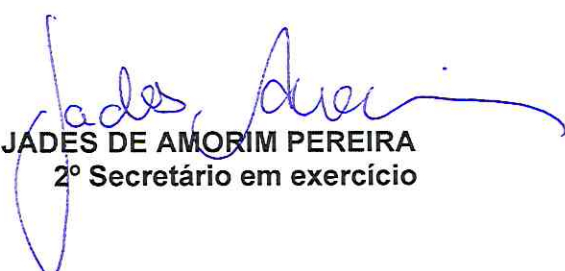
Plenário Vicente Santório Fantíni, 17 de setembro de 2025.



RENATO MACHADO
Presidente em exercício



PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário



JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

